PORTARIA Nº. 798, de 08 de abril de 2025-04-10

"Altera a portaria 771, que dispõe sobre o prazo e procedimentos para solicitação de custeio de despesas com inscrição em cursos, treinamentos, seminários e outros destinados a capacitação de Vereadores e Servidores"

O Município de Manhuaçu/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Câmara Municipal de Vereadores, através de seu Presidente, Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, pelas Leis Municipais Nº 3.472/2015 e 3.773/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os prazos e procedimentos para o custeio de despesas relacionadas à inscrição para participação de servidores e vereadores em cursos, treinamentos, seminários e outros eventos de capacitação, garantindo a adequada gestão administrativa e financeira.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância dos princípios da economicidade, eficiência e publicidade na administração pública, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei Federal Nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecido que os pedidos dos servidores e vereadores que pretendam participar de cursos, treinamentos, seminários ou eventos de capacitação, que constem valores de inscrição a serem pagos, apresentem requerimento para custeio das respectivas despesas de inscrição até o dia 15 (quinze) do mês que antecede a realização dos mesmos.

Art. 2º. O requerimento deverá ser dirigido à Equipe Formalização e Planejamento da Câmara Municipal e deverá conter, no mínimo:

I – A solicitação formal de custeio da taxa de inscrição no curso, treinamento, seminário ou evento;

II – Documentação comprobatória do mesmo, contendo informações sobre a instituição promotora, local, data e valor da inscrição, dentre outras informações.

Parágrafo único. Após a entrega das informações e requerimentos, a Equipe de Formalização e Planejamento promoverá os procedimentos que se fizerem necessários, nos termos já definidos em regulamento.

Art. 3º. As despesas de inscrição serão custeadas pela Câmara Municipal, devendo a contratação da entidade responsável pelo curso ou treinamento ser realizada pela modalidade licitatória adequada, conforme determina a legislação vigente.

Art. 4º. O não cumprimento do prazo estabelecido no art. 1º implicará no indeferimento do pedido.

Art. 5º. Caberá à Equipe de Formalização e Planejamento e demais agentes públicos do setor de contratações, tais como Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscal e Gestor de Contratos, observada a segregação de funções assegurar o correto trâmite do processo de contratação, garantindo que todos os requisitos legais e administrativos sejam observados.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no ato de sua publicação.

Art. 8º. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 10 de abril de 2025.

Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG

Câmara Municipal de Manhuaçu
Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PORTARIA Nº. 798, de 08 de abril de 2025-04-10

"Altera a portaria 771, que d*ispõe sobre o prazo e procedimentos para solicitação de custeio de despesas com inscrição em cursos, treinamentos, seminários e outros destinados a capacitação de Vereadores e Servidores"*

O Município de Manhuaçu/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Câmara Municipal de Vereadores, através de seu Presidente, Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, pelas Leis Municipais Nº 3.472/2015 e 3.773/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os prazos e procedimentos para o custeio de despesas relacionadas à inscrição para participação de servidores e vereadores em cursos, treinamentos, seminários e outros eventos de capacitação, garantindo a adequada gestão administrativa e financeira.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância dos princípios da economicidade, eficiência e publicidade na administração pública, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei Federal Nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecido que os pedidos dos servidores e vereadores que pretendam participar de cursos, treinamentos, seminários ou eventos de capacitação, que constem valores de inscrição a serem pagos, apresentem requerimento para custeio das respectivas despesas de inscrição até o dia 15 (quinze) do mês que antecede a realização dos mesmos.

Art. 2º. O requerimento deverá ser dirigido à Equipe Formalização e Planejamento da Câmara Municipal e deverá conter, no mínimo:

I – A solicitação formal de custeio da taxa de inscrição no curso, treinamento, seminário ou evento;

II – Documentação comprobatória do mesmo, contendo informações sobre a instituição promotora, local, data e valor da inscrição, dentre outras informações.

Parágrafo único. Após a entrega das informações e requerimentos, a Equipe de Formalização e Planejamento promoverá os procedimentos que se fizerem necessários, nos termos já definidos em regulamento.

Art. 3º. As despesas de inscrição serão custeadas pela Câmara Municipal, devendo a contratação da entidade responsável pelo curso ou treinamento ser realizada pela modalidade licitatória adequada, conforme determina a legislação vigente.

Art. 4º. O não cumprimento do prazo estabelecido no art. 1º implicará no indeferimento do pedido.

Art. 5º. Caberá à Equipe de Formalização e Planejamento e demais agentes públicos do setor de contratações, tais como Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscal e Gestor de Contratos, observada a segregação de funções assegurar o correto trâmite do processo de contratação, garantindo que todos os requisitos legais e administrativos sejam observados.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no ato de sua publicação.

Art. 8º. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 10 de abril de 2025.

Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG